PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Marabá o Bloco de Rua "Gaiola das Loucas" e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial de Marabá o Bloco de Rua "Gaiola das Loucas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO CORRÊA LIMA
Vereador – Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA

A essência do Carnaval de rua nas maiores cidades do Brasil são os blocos.

No Brasil, esse movimento carnavalesco começou a tomar forma entre os séculos 19 e 20. Foi nessa época em que surgiram os primeiros blocos de rua, ou seja, um conjunto de pessoas que se organiza para desfilar no Carnaval, mostrando diversos tipos de manifestações populares em suas músicas, cores e fantasias.

Geralmente, os blocos de Carnaval, também conhecidos como blocos de rua, percorrem trajetos urbanos definidos – e eles costumam incluir as principais ruas e avenidas das cidades –, acompanhados por uma banda de percussão, cantores, animadores e, claro, os foliões que se juntam à festa seguindo o bloco.

O Bloco Gaiolo das Loucas, conhecido por sua tradição e por atrair um público cada vez maior a cada ano, superou as expectativas mais uma vez, consolidando-se como o maior bloco carnavalesco do interior do Pará.

Este ano, 2024, de acordo com os organizadores, cerca de 60 mil pessoas participaram da festa, superando o ano passado, que ficou em torno de 40 mil.

Diante do exposto, considerando a relevância deste Bloco Carnavalesco, solicitamos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

PEDRO CORRÊA LIMA
Vereador – Câmara Municipal de Marabá